

Artigo 2º — Esee decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de fevereiro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA

Antonio Cláudio Mariz de Oliveira,
Secretário da Justiça

José Goldemberg, Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de fevereiro de 1990.

DECRETO Nº 31.227, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí, um imóvel urbano, sem benfeitorias, situado naquele município, destinado à construção da Casa da Agricultura.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí, um imóvel urbano, sem benfeitorias, com a área de 1.320,00m2, situado naquele município, destinado à construção do prédio da Casa da Agricultura, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexo ao processo PGE nº 56.344/77, da Procuradoria Regional de Araçatuba, a saber: “Iniciam-se no ponto “A”, denominada em planta anexa, situado na intersecção dos alinhamentos prediais da Rua Sergipe e Rua Clarinda Rosa Neto (antiga Rua Piauí); daí seguem em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Sergipe na distância de 30,00m até encontrar o ponto “B”; daí defletem à direita em ângulo reto e seguem em linha reta, confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí (Terminal Rodoviário) e na distância de 44,00m, até encontrar o ponto “C”; daí defletem à direita em ângulo reto e seguem em linha reta, confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí, e na distância de 30,00m, até encontrar o ponto “D”, situado junto ao alinhamento predial da Rua Clarinda Rosa Neto (antiga Rua Piauí); daí defletem à direita em ângulo reto e seguem em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Clarinda Rosa Neto e na distância de 44,00m, até o ponto “A”, início da presente descrição, encerrando a superfície de 1.320,00m2 (mil, trezentos e vinte metros quadrados).”.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de fevereiro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA

Antonio Cláudio Mariz de Oliveira,
Secretário da Justiça

Antônio Felix Domingues,
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Claudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de fevereiro de 1990.

DECRETO Nº 31.228, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Americana, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário ao Fórum de Americana.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Americana, terreno sem benfeitorias, com a área de 8.404,72m2, situado no Município e Comarca de Americana, necessário ao Fórum de Americana, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI nº 54.331/74, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: “Tem início no ponto 0, situado a 18,80m do cruzamento dos alinhamentos da Avenida Brasil, 5 com a Rua Cristóvão Colombo; desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua Cristóvão Colombo, por uma distância de 136,82m, até encontrar o ponto 1; desse ponto, deflete à direita e segue confrontando com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial — SENAI, por uma distância de 98,30m, até encontrar o ponto 2, situado no alinhamento da Avenida Brasil 5; desse ponto, segue pelo último alinhamento, por uma distância de 77,17m, até encontrar o ponto 3; desse ponto, deflete à direita e segue pelo mesmo alinhamento por uma distância de 84,41m, até encontrar o ponto 4; desse ponto, deflete à direita e segue em curva, por uma distância de 15,40m, até encontrar o ponto 0, início da presente descrição, encerrando uma área de 8.404,72m2 (oito mil, quatrocentos e quatro metros quadrados e setenta e dois décimos quadrados).”.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de fevereiro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA

Antonio Cláudio Mariz de Oliveira, Secretário da Justiça

Claudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de fevereiro de 1990.

DECRETO Nº 31.229, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 17.774, de 5 de outubro de 1981

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — O artigo 1º — O artigo 1º do Decreto nº 17.774, de 5 de outubro de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo — COHAB — SP, um terreno, sem benfeitorias, com a área de 7.270,00m2 (sete mil, duzentos e setenta metros quadrados), situado no Município de Carapicuíba, Comarca de Barueri, necessário à construção do Centro de Saúde do Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco, com as medidas, características e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao processo nº 53.532/77, da Procuradoria Geral do Estado.”.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de fevereiro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA

Antônio Cláudio Mariz de Oliveira, Secretário da Justiça

Nelson Rodrigues dos Santos, Secretário da Saúde.

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de fevereiro de 1990.

DECRETO Nº 31.230, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, imóvel sem benfeitorias, destinado à construção do Centro Específico de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério-CEFAM

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, imóvel sem benfeitorias, com área de 7.920,00m2, destinado à construção do Centro Específico de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério-CEFAM, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-8-1134/88, a saber: “Tem início no ponto do alinhamento da Rua Projetada 04, atual Rua Pedro Goes e Avenida Projetada 01, atual Dr. Eduardo Nielson, daí segue pelo alinhamento da Rua Projetada 04, atual Rua Pedro Goes, na distância de 90,00m, onde encontra o alinhamento da Rua Projetada 03, atual Rua Reynaldo Orlando Nogueira; neste ponto deflete à direita em 90º e segue por este alinhamento, na distância de 88,00m, onde encontra o alinhamento da Rua Projetada 06; neste ponto deflete à direita em 90º e segue por este alinhamento da Avenida Projetada 01, atual Dr. Eduardo Nielsen; finalmente neste ponto, deflete à direita 90º e segue por este alinhamento na distância de 88,00m, onde encontra o alinhamento da Rua Projetada 04, atual Rua Pedro Goes, ponto inicial da descrição, encerrando uma área de 7.920,00m2 (sete mil, novecentos e vinte metros quadrados).”.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de fevereiro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA

Antônio Cláudio Mariz de Oliveira, Secretário da Justiça

José Goldemberg, Secretário da Educação

Cláudio Ferraz, de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de fevereiro de 1990.

DECRETO Nº 31.231, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, terreno destinado à E.E.P.G. de Cidade Ariston/Estella Azevedo, naquele município

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, terreno sem benfeitorias, com área de 10.000,00 (dez mil metros quadrados), situado no loteamento da Cidade Ariston/Estella Azevedo, naquele município, destinado à “E.E.P.G. Cidade Ariston/Estella Azevedo”, com a descrição e confrontações constantes do laudo técnico anexo ao processo nº 100.863/89, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: “Principia no ponto denominado em planta sob a letra “A”, situado no alinhamento predial da Rua Jaú, com a intersecção da linha divisória da viela denominada Torrinhã; desse ponto a divisa segue em linha reta numa extensão de 51,00m, até encontrar o ponto “B”, situado no alinhamento predial da Rua Mirassol; do ponto “A” ao ponto “B”, confina com a viela denominada Torrinhã; do ponto “B”, a divisa deflete à direita e segue em curva, acompanhando o alinhamento predial da Rua Mirassol, numa distância de 84,20m, aonde encontra o ponto “C”, desse ponto, deixando a curva deflete ligeiramente à esquerda e segue em reta numa distância de 55,40m, ainda acompanhando o alinhamento predial da Rua Mirassol até encontrar o ponto “D”, do ponto “B” ao ponto “D” passando pelo ponto “C”, o terreno divide e faz frente a Rua Mirassol; do ponto “D”, a divisa deflete ligeiramente a direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Mauá, em curva, com o desenvolvimento de 18,00m, e raio de 35,20m, até encontrar o ponto “E”, desse ponto defletindo ligeiramente à esquerda, segue em reta pelo alinhamento predial da Rua Mauá, na distância de 38,10m, até encontrar o ponto “F”; do ponto “D” ao

ponto “E”, o imóvel confina com a Rua Mauá, onde faz outra frente; do ponto “F”, a divisa deflete à direita e segue em curva com o desenvolvimento de 41,20m, e raio de 18,50m, e ainda acompanhando o alinhamento predial, até encontrar o ponto “G”; do ponto “F” (P.C. da curva) ao ponto “G” (P.T. da curva) o terreno faz frente para uma pequena praça, formada pela intersecção da Rua Mauá e Rua Jaú; do ponto “G” (P.T. da curva), a divisa deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento predial da Rua Jaú, numa distância de 19,30m, até encontrar o ponto “H”, desse ponto a divisa deflete à direita e segue em curva com o desenvolvimento de 53,60m, acompanhando o alinhamento predial, até encontrar o ponto “I”, desse ponto a divisa deflete ligeiramente à direita, e segue em ligeira curva, pelo alinhamento predial da referida rua numa distância de 21,50m, até encontrar o ponto “J”, desse ponto estabelecido ainda no alinhamento predial da referida rua, a divisa deflete à esquerda e segue em curva com o desenvolvimento de 81,10m, até encontrar o ponto “A”, início da descrição das presentes divisas, do ponto “G”, até o ponto “A”, o imóvel confina e faz divisa com a Rua Jaú, por uma linha de reta e curvas reversas.”.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de fevereiro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Claudio Mariz de Oliveira,
Secretário da Justiça

José Goldemberg, Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de fevereiro de 1990.

DECRETO Nº 31.232, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Cruzália, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, destinado à construção da Casa da Agricultura local

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Cruzália, terreno sem benfeitorias com a área de 1.680,00m2 (Hum mil, seiscentos e oitenta metros quadrados), situado no Município de Cruzália, Comarca de Paraguaçu Paulista, destinado à construção da Casa da Agricultura local, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-11-87/86, da Procuradoria Regional de Marília, a saber: “Tem início no ponto “A” denominado em planta em anexo, situado na intersecção dos alinhamentos da Rua Comandante Salgado e Avenida Otto Ribeiro (antiga Avenida “A”), deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Comandante Salgado na distância de 40,00m, até o ponto “B”, deste ponto deflete em 90º00’00” à direita e segue em linha reta confrontando com Durval dos Santos Moraes (Lote nº 16) na distância de 42,00m até o ponto “C”; deste ponto em 90º00’00” à direita e segue em linha reta confrontando com Alfredo Henschel (Lote nº 8) na distância de 40,00m até o ponto “D”; deste ponto deflete em 90º00’00” à direita e segue pelo alinhamento da Avenida Otto Ribeiro na distância de 42,00m até encontrar o ponto inicial “A”, perfazendo a superfície de 1.680,00m2 (Hum mil, seiscentos e oitenta metros quadrados).”.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácios dos Bandeirantes, 21 de fevereiro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA

Antonio Cláudio Mariz de Oliveira,
Secretário da Justiça

Antônio Felix Domingues,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de fevereiro de 1990.

DECRETO Nº 31.233, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Birigui, um imóvel urbano, situado naquele município, onde foi construído o prédio que abriga a EEPG “Professora Nayr Borges Penteado”

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Birigui, um imóvel urbano, com a área de 5.373,50m2 (cinco mil, trezentos e setenta e três metros quadrados e cinquenta décimos quadrados), onde foi construído o prédio que abriga a EEPG “Professora Nayr Borges Penteado, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI-90 471/84, da Procuradoria Regional de Araçatuba, a saber: “Iniciam-se no ponto “A”, denominado em planta anexa, situado na intersecção dos alinhamentos prediais das Ruas Egidio Navarro e Braz Sanches Arriaga. Deste ponto, segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Braz Sanches Arriaga na distância de 55,00m até encontrar o ponto “B”, situado junto ao alinhamento predial da Rua “E”; daí, defletem à direita, seguem mm linha reta pelo alinhamento da Rua “E” na distância de 97,70m até encontrar o ponto “C”, situado junto ao alinhamento predial da Rua Guarani; daí, defletem à direita, seguem em linha reta pelo alinhamento da Rua Guarani, na distância de 55,00m, até encontrar o ponto “D”, situado junto ao alinhamento predial